



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17

ATOS OFICIAIS DO EXECUTIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 69 DE 22 DE MARÇO 2023.

“Declara de Utilidade Pública para fins de Regularização Fundiária Urbana - REURB, o imóvel que especifica e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 71, V, da Lei Orgânica Municipal e no art. 16, §1º, III do Decreto n.º 9.310/2018.

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto n.º 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal n.º 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras-Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei n.º 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei n.º 13.465/2017.

CONSIDERANDO a exigência do quanto disposto no art. 23, §1º, III, da Lei 13.465/2017 c/c art. 16, §1º, III do Decreto n.º 9310/2018.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de regularização, por meio do instrumento de legitimação fundiária, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DECLARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:
Lote n.º 07 da quadra RI, Loteamento Parque Maria José, medindo 1.313,70m², localizado na Travessa da Bíblia, n.º 44, neste município, com inscrição



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

imobiliária no cadastro municipal nº 01.00.002.4123.001, com frente para a Travessa da Bíblia medindo 43,60m; fundo com os lotes 44-A e 772, medindo 43,55 m; lado direito com os lotes 752 e 762, medindo 30,32 m; lado esquerdo com a Rua Dom Pedro I medindo 30m; registrado no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas do 1º Ofício, sob matrícula nº 44.079, de 13 de julho de 2021.

Art. 2º. O reconhecimento do interesse público do referido templo religioso existente no presente núcleo urbano consolidado visa amparar o livre exercício do direito à liberdade religiosa, constante no art.5º, VI, da CF/88.

Art. 3º. As despesas decorrentes da regularização do imóvel que refere este Decreto terão sua cobrança suspensa em razão da isenção conferida pelo art. 13, § 1º da Lei nº. 13.465/2017, por consequência do reconhecimento do interesse público do presente templo religioso.

Art. 4º. Fica o Núcleo de Regularização de Imóveis - NRI autorizado a tomar as medidas administrativas cabíveis para efetivação da presente regularização.

Art. 5º. Este Decreto revoga a Portaria de nº 021/2022 no que diz respeito à modalidade específica anteriormente classificada e demais consectários legais aplicáveis à espécie, haja vista que, em razão do reconhecimento do interesse público do templo religioso constante no imóvel regularizado, a presente regularização fundiária fica reclassificada na modalidade social.

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-BA, 22 de março de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.04.04 08:45:33 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 071 / 2023
De 24 de Março de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
1013 - CONST.,REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, QUADRAS,		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	120.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 1543 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	120.000,00
Total por Ação:	120.000,00	120.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL (CRECHES, QUADRAS,		
4.4.9.0.39.00.00.00 / 15001001 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	221.000,00	0,00
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1542 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	0,00	221.000,00
Total por Ação:	221.000,00	221.000,00
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001001 - Material de Consumo	188.600,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1540 - Material de Consumo	0,00	88.600,00
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	200.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1550 - Material de Consumo	100.000,00	0,00
Total por Ação:	288.600,00	288.600,00
Total por Unidade:	629.600,00	629.600,00
Total da Movimentação:	629.600,00	629.600,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	529.600,00	0,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	288.600,00
1542 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	221.000,00
1543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	120.000,00
1550 - Transferência do Salário-Educação	100.000,00	0,00
Total Geral:	629.600,00	629.600,00

BARREIRAS - BA, 24 de Março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 074 / 2023
De 27 de Março de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030950 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB	Acréscimo	Redução
2061 - MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3.3.9.0.93.00.00.00 / 15001002 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00	0,00
4.4.9.0.52.00.00.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente	0,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
2064 - MANTER E APOIAR O PROGRAMA AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS		
3.1.9.0.04.00.00.00 / 15001002 - Contratação por Tempo Determinado	800.000,00	0,00
3.1.9.0.11.00.00.00 / 15001002 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil,	0,00	800.000,00
Total por Ação:	800.000,00	800.000,00
2069 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001002 - Material de Consumo	350.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1600 - Material de Consumo	0,00	350.000,00
Total por Ação:	350.000,00	350.000,00
Total por Unidade:	1.165.000,00	1.165.000,00
Total da Movimentação:	1.165.000,00	1.165.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.165.000,00	815.000,00
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de	0,00	350.000,00
Total Geral:	1.165.000,00	1.165.000,00

BARREIRAS - BA, 27 de Março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 075/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 28 de março de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 075
28/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 7.800.100,00(Sete Milhões Oitocentos Mil Cem Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1500	Recursos não vinculados de Imposto	350.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	350.000,00
			Total da Unidade R\$	350.000,00
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	2.300.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	4.000.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15421070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	7.300.000,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
			Total da Unidade R\$	7.400.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	50.100,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	50.100,00
			Total da Unidade R\$	50.100,00
			Valor Total Suplementado R\$	7.800.100,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 7.800.100,00

Dotações Anuladas

03.08.08 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.9.0.92.00.0000	Despesas de Exercícios Anteriores	1500	Recursos não vinculados de Imposto	350.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			350.000,00
	Total da Unidade R\$			350.000,00
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			1.000.000,00
2046	GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	15001001	Recursos não Vinculados de Impostc	100.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			100.000,00
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	4.500.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	800.000,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			6.300.000,00
	Total da Unidade R\$			7.400.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2067	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	13.000,00
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	2.000,00
3.3.9.0.33.00.0000	Passagens e Despesas com Locomoção	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
3.3.9.0.35.00.0000	Serviços de Consultoria	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	1.000,00
3.3.9.0.36.00.0000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	2.100,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	1.900,00
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	6.200,00
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Ju	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	15.000,00
3.3.9.0.49.00.0000	Auxílio Transporte	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	4.900,00
3.3.9.0.49.00.0000	Auxílio Transporte	1600	Transferências Fundo a Fundo de Re	2.100,00
3.3.9.0.95.00.0000	INDENIZ. P/ EXECUCAO TRABALHOS DE CAMPO	15001002	Recursos não Vinculados de Impostc	900,00
	Total do Projeto / Atividade R\$			50.100,00
	Total da Unidade R\$			50.100,00
	Valor Total Anulado R\$			7.800.100,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 28 de março de 2023



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17

EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 077/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 29 de março de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 077
29/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 12.460.000,00(Doze Milhões Quatrocentos e Sessenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER				
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.				
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	200.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00	
			Total da Unidade R\$	200.000,00	
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL				
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15401070	Transferências do FUNDEB - Impost	6.000.000,00	
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1550	Transferência do Salário-Educação	200.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	6.200.000,00	
			Total da Unidade R\$	6.200.000,00	
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB				
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR				
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001002	Recursos não Vinculados de Impostr	5.000.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000.000,00	
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA				
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1600	Transferências Fundo a Fundo de R€	1.000.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00	
			Total da Unidade R\$	6.000.000,00	
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2102	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL				
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1660	Transferência de Recursos do Fundc	60.000,00	
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00	
			Total da Unidade R\$	60.000,00	
			Valor Total Suplementado R\$	12.460.000,00	

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 12.460.000,00



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Dotações Anuladas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	1500	Recursos não vinculados de imposto	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	200.000,00
			Total da Unidade R\$	200.000,00
03.08.50	FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
2044	GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	500.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	500.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	2.000.000,00
2048	GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	2.000.000,00
3.1.9.0.13.00.0000	Obrigações Patronais	15431070	Transferências do FUNDEB - Compl	1.000.000,00
3.3.9.0.40.00.0000	Serviços de Tecnologia da Info. e Comunicação - P. Jt	1550	Transferência do Salário-Educação	200.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	4.200.000,00
			Total da Unidade R\$	6.200.000,00
03.09.50	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS - FMSB			
2068	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	1600	Transferências Fundo a Fundo de R	5.000.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	5.000.000,00
2069	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA			
3.1.9.0.11.00.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil,	15001002	Recursos não Vinculados de Impost	1.000.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	1.000.000,00
			Total da Unidade R\$	6.000.000,00
03.12.51	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2103	GERENCIAMENTO DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL FMAS			
3.1.9.0.04.00.0000	Contratação por Tempo Determinado	1500	Recursos não vinculados de imposto	60.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	60.000,00
			Total da Unidade R\$	60.000,00
			Valor Total Anulado R\$	12.460.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

BARREIRAS, 29 de março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 078 / 2023
De 29 de Março de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
2044 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.9.0.92.00.00.00 / 15001001 - Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	40.000,00
3.3.9.0.49.00.00.00 / 1540 - Auxílio Transporte	40.000,00	0,00
Total por Ação:	40.000,00	40.000,00
2048 - GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
3.3.9.0.30.00.00.00 / 15001001 - Material de Consumo	200.000,00	0,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1540 - Material de Consumo	0,00	200.000,00
Total por Ação:	200.000,00	200.000,00
Total por Unidade:	240.000,00	240.000,00
Total da Movimentação:	240.000,00	240.000,00
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	200.000,00	40.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	40.000,00	200.000,00
Total Geral:	240.000,00	240.000,00

BARREIRAS - BA, 29 de Março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVA DO DECRETO N° 079/2023

Considerando o disposto no artigo 43, inciso III, da Lei Federal n° 4.320/64 bem como autorização contida na Lei Municipal n° 1.538/22 (LOA), no artigo 5°, Inciso I, passamos a apresentar a seguir as justificativas para Abertura de Créditos Suplementares por anulação de dotação:

Conforme se observa no artigo 5° da LOA, existe autorização para abertura de créditos suplementares por anulação parcial ou total das dotações no limite de 50% do orçamento.

Os recursos resultantes de anulações parciais das dotações estão indicados no decreto de crédito suplementar, com a devida indicação do recurso. Ressalta-se que as dotações foram anuladas parcialmente, não estando comprometidos os montantes anulados.

Em razão de incorreções no planejamento, com saldos insuficientes em algumas dotações, bem como decorrente de variações de preços de mercado, os créditos conditos no citado decreto visam suplementar dotações do orçamento.

Destarte, o crédito suplementar aberto mediante o presente decreto tem como finalidade reforço do orçamento de acordo com autorização Legislativa contida na LOA.

Barreiras - BA, 30 de março de 2023.

João Barbosa de Souza Sobrinho

Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 079
30/03/2023

Abre Crédito Suplementar no valor total de 270.000,00(Duzentos e Setenta Mil Reais), para fins que se especifica e dá outras providências.

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DO(A) , no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei municipal 1538.

DECRETA:

Fica aberto Crédito Suplementar, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

Dotações Suplementadas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
1010	CONSTRUÇÃO, REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS E DEMAIS EQUIPAMENTC			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	260.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	260.000,00
2032	DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER.			
3.3.9.0.30.00.0000	Material de Consumo	1500	Recursos não vinculados de Imposto	10.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	10.000,00
			Total da Unidade R\$	270.000,00
			Valor Total Suplementado R\$	270.000,00

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura do presente crédito suplementar, serão cobertas com recursos de que trata o Artigo 43 parágrafo 1º da Lei Federal Nº 4.320/64, Inciso III.

Inciso: III - Suplementação por anulação de crédito R\$ 270.000,00

Dotações Anuladas

03.08.08	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
1011	REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO			
4.4.9.0.51.00.0000	Obras e Instalações	1500	Recursos não vinculados de Imposto	100.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	100.000,00
2026	GESTÃO DAS AÇÕES DA SEC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER			
3.3.9.0.39.00.0000	Outros Servicos Terceiros Pessoa Juridica	1500	Recursos não vinculados de Imposto	170.000,00
			Total do Projeto / Atividade R\$	170.000,00
			Total da Unidade R\$	270.000,00
			Valor Total Anulado R\$	270.000,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta

Lot. Aratu

BARREIRAS - BA

CNPJ: 13.654.405/0001-95

BARREIRAS, 30 de março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.

Prefeito

Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS

Rua Edigar de Deus Pitta
Lot. Aratu
BARREIRAS - BA
CNPJ: 13.654.405/0001-95

Decreto Nº 086 / 2023
De 31 de Março de 2023
Lei 1538 / 2022

Altera o Orçamento Analítico (QDD) do exercício financeiro de 2023 e dá outras Providências.

O(a) PREFEITO(A) MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal em vigor.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento de Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto nº 2 de 3/9/2008, correspondente à Programação das Despesas das Secretarias Municipais e dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito(a).

Artigo 2º - A execução orçamentária ao Quadro de Detalhamento de Despesa QDD, a estrutura de Custos de Projetos e Atividades, segundo a Natureza da Despesa, estabelecida para cada Unidade Orçamentária em consonância com os Programas de Trabalho, fixados na Lei Orçamentária Anual.

030850 - FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Acréscimo	Redução
1013 - CONST., REFORMA, AMPLIAÇÃO E REEQUIPAMENTO DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL (ESCOLAS, QUADRAS,		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1541 - Obras e Instalações	0,00	400.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	400.000,00	0,00
Total por Ação:	400.000,00	400.000,00
1014 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REEQUIP. DE UNIDADES ESCOLARES - ENSINO INFANTIL (CRECHES, QUADRAS,		
4.4.9.0.51.00.00.00 / 1541 - Obras e Instalações	0,00	100.000,00
4.4.9.0.39.00.00.00 / 1550 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	100.000,00	0,00
Total por Ação:	100.000,00	100.000,00
2044 - GERENCIAMENTO E APRIMORAMENTO DAS AÇÕES DO ENSINO INFANTIL		
3.3.9.0.39.00.00.00 / 1540 - Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	0,00	300.000,00
3.3.9.0.30.00.00.00 / 1550 - Material de Consumo	300.000,00	0,00
Total por Ação:	300.000,00	300.000,00
Total por Unidade:	800.000,00	800.000,00
Total da Movimentação:	800.000,00	800.000,00
1540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	300.000,00
1541 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	500.000,00
1550 - Transferência do Salário-Educação	800.000,00	0,00
Total Geral:	800.000,00	800.000,00

BARREIRAS - BA, 31 de Março de 2023

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO.
Prefeito
Mat.53054



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº. 89/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

INSTAURA O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NA MODALIDADE MISTA NO NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “SANTA LUZIA II” QUE ABRANGE AS QUADRAS nº. 01 à 07 e 11 à 16 e 20 à 67 DA SANTA LUZIA II E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barreiras, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a edição da Lei Federal nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** de núcleos urbanos informais;

CONSIDERANDO, a edição do Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 82, de 11 de março de 2021, que cria o Núcleo de regularização de Imóveis do município de Barreiras-Bahia – NRI e estabelece critérios e procedimentos administrativos para sua aplicação.

CONSIDERANDO, os objetivos da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** previstos no art. 10 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **ESPECIALMENTE** a garantia ao direito social à moradia digna e às condições de vida adequada, e a efetivação da função

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

social da propriedade com a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus ocupantes;

CONSIDERANDO, a não ocorrência do disposto nos parágrafos 2º e 5º do art. 11 da Lei nº. 13.465/2017;

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas, são ocupadas predominantemente, por população de baixa renda, existindo, todavia, beneficiários que não se enquadram nos requisitos da REURB –S, o que justifica a instauração do procedimento de regularização de natureza MISTA.

CONSIDERANDO, que as áreas da **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA** não ficam condicionadas à existência de ZEIS (art. 18, §2º da Lei nº. 13.465/2017);

CONSIDERANDO, que as áreas a serem regularizadas situam-se em **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO**, conforme requisitos previstos no art. 11, inciso III da Lei nº. 13.465/2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica, nos termos do art. 32 da Lei nº. 13.465, de 11 de julho de 2017, **INSTAURADO** o processo de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA MODALIDADE MISTA (INTERESSE SOCIAL E ESPECÍFICO)** do **NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO** (art. 11, II da Lei nº. 13.465/2017) das áreas abaixo relacionadas, com fundamento nos arts. 13, inciso I, e, art. 32 da Lei nº. 13.465/2017);

NÚCLEO URBANO INFORMAL CONSOLIDADO DENOMINADO “SANTA LUZIA II”, referente as quadras 01 à 07, 11 à 26 e 20 à 67.

Art. 2º - Para fins de Regularização Fundiária Urbana instaurada por este Decreto, serão considerados de baixa renda as famílias que auferem renda de até **05 (cinco) salários-**

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

mínimos, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 6º. do Decreto Federal nº. 9.310, de 15 de março de 2018 c/c Decreto Municipal n. 82/2021.

Art. 3º - Os beneficiários que não estão enquadrados no critério da renda mencionada no artigo anterior, terão seus lotes regularizados com base na modalidade de REURB de interesse específico, cujas custas e emolumentos de registro serão suportados pelos mesmos.

Art. 4º - Para a regularização fundiária urbana das áreas previstas no art. 1º, deverá ser adotada a modalidade de **REURB- S** (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social) e REURB – E (Regularização Fundiária Urbana de Interesse Específico), cuja identificação e enquadramento do beneficiário em uma ou outra modalidade, ocorreu na fase de cadastramento socioeconômico realizado pelo Núcleo de Regularização de Imóveis deste município.

Art. 5º - O instrumento utilizado na presente regularização será a **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA** nos termos do art. 11, inciso VII, art. 15, inciso I, art. 23 e 24 da Lei nº. 13.465/2017).

Art. 6º - Fica neste ato reconhecido o interesse público dos templos religiosos e das unidades imobiliárias que funcionem como estabelecimentos comerciais, bem como, aquelas que tenham finalidade mista, abrangidas por este Decreto, para fins de legitimação fundiária na REURB SOCIAL, conforme dicção do art. 23, §1º da Lei n. 13.465/2017.

Art. 7º - O interesse público que trata o artigo anterior, justifica-se pela necessidade da manutenção dos mencionados estabelecimentos comerciais, pelo fato de constituírem único meio de subsistência das famílias envolvidas, bem como, por atenderem às necessidades básicas dos moradores daquele núcleo, pelo consumo de produtos ali comercializados .

Art. 8º - O reconhecimento do interesse público dos templos religiosos existentes no presente núcleo urbano informal, visa amparar o livre exercício do direito à liberdade religiosa, constante no art.5º, VI, da CF/88.

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200

Fone: (77) 3614-7172

Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95

DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS ESTADO DA BAHIA

Art.9º - fica consignada dispensa de habite-se para fins de regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar, das edificações regularizadas por meio do presente processo de REURB, desde que finalizadas há mais de 5 (cinco) anos, bem como, única e exclusivamente para os imóveis enquadrados na REURB-SOCIAL.

Art. 10 – Para os imóveis abrangidos pela REURB, serão abertos criados novos cadastros imobiliários, sendo realizada, ato contínuo, a devida atualização cadastral dos imóveis com nova identificação de número de porta, que integrará o competente Boletim de Cadastro Imobiliário.

Art. 11 - Aprovado o processo de Regularização Fundiária Urbana, pelo Chefe do Poder Executivo, emitir-se-á a competente Certidão de Regularização Fundiária – CRF.

Art. 12 - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2023.

JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544 Assinado de forma digital por JOAO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO:17621950544
Dados: 2023.04.04 15:18:38 -03'00'

JOÃO BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Edigar de Deus Pitta, 914 – Loteamento Aratu, Barreiras/Ba, CEP 47.804-200
Fone: (77) 3614-7172
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



DECRETO Nº 90, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

Estabelece ponto facultativo para o dia 06 de abril de 2023, no âmbito da administração pública municipal e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Barreiras - BA:


DECRETA:

Art. 1º O dia 06 de abril de 2023 (quinta-feira) passa a ser considerado ponto facultativo em razão do feriado Nacional do dia 07 de abril, Paixão de Cristo.

Art. 2º Os serviços essenciais devem ser mantidos em pleno funcionamento, especialmente aqueles das áreas de saúde, limpeza pública e segurança.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barreiras-BA, 04 de abril de 2023.


João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito de Barreiras - BA

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 463, DE 29 DE MARÇO DE 2023.

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato 116/2021, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS e a EMPRESA DX CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 13.454.528/0001-82, cujo objeto é a contratação de empresa na área de Engenharia com condições, equipamentos e pessoal para execução dos serviços de pavimentação com asfalto CBUQ, pavimento em bloquetes sextavado e micro revestimento asfáltico a frio, o servidor público **João Carlos Chaves de Lima**, matrícula nº 63396.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 08 de fevereiro de 2023.

Barreiras - BA, em 29 de março de 2023.

Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PORTARIA Nº 469, DE 31 DE MARÇO DE 2023,

Designa, em atenção ao disposto na alínea a do art. 6º do decreto de nº 198/2016 e nos termos do inciso III, do art. 58, c/c o art. 67, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato que indica, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art.67, ambos da Lei Federal de licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Município do Estado da Bahia – TCM e a alínea a, do art. 6º do Decreto de nº 198 de 14 de abril de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado, como Fiscal Operacional do Contrato nº 336/2022 firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS e a EMPRESA LINCAR LOCADORA E LIMPEZA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.526.706/0001-45, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo e operacional, o servidor público, **Claudiney Barbosa de Carvalho**, matrícula nº 59792.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Barreiras - BA, em 31 de março de 2023

Lucas Christiano da Silva Quirino
Secretário de Esporte, Juventude e Lazer

João Barbosa de Souza Sobrinho
Prefeito Municipal

CNPJ nº 13.654.405/0001-95
(77) 3614.7100 / www.barreiras.ba.gov.br
Rua Edigar de Deus Pitta, 914 - Lot. Aratu - Barreiras-BA CEP: 47.806-146



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



RECEBIDO POR:
DATA: 04/04/23 às 15h20
Dejane
COPEL/PMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Barreiras/BA, 03 de abril de 2023.

OFÍCIO Nº 001/2023

Da: Setor de Engenharia Civil – Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte.
Para: A Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Manifesto do Pedido de Impugnação do Pregão Presencial Nº 003/2023 – **OBJETO:** Registro de Preços para Aquisição de Materiais Elétricos diversos, para atender as necessidades da rede de iluminação pública e eventos realizados pelo Município de Barreiras-BA. Empresa **REQUERENTE:** D.M.P. EQUIPAMENTOS LTDA.

Em virtude do recurso administrativo apresentado pela REQUERENTE, pontuamos as seguintes considerações em relação aos aspectos que são escopo de nosso departamento:

1) Prazo de entrega – Solicita dilatação do prazo de entrega para 15 (quinze) dias úteis.

A definição do prazo da entrega é uma ação discricionária do órgão, e foi instituído em consonância com as primordialidades que deverão ser atendidas, no que tange a iluminação pública, que é um serviço essencial na promoção da segurança e qualidade de vida dos centros urbanos e rurais, permitindo aos habitantes desfrutar plenamente do espaço público no período noturno.

O prazo de entrega de 7 (sete) dias corridos não apresenta desconformidade com as práticas de mercado, visto que a Empresa vencedora tem conhecimento prévio dos itens que poderão ser requisitados desde a divulgação do edital, posterior apresentação de proposta, assinatura da Ata de Registro de Preço e extração de Contrato de Prestação de Serviço ou Nota de Empenho. Assim, é possível que a licitante vencedora organize seus procedimentos logísticos para garantir a remessa.

Dessa forma, os prazos estipulados no edital não visam limitar a participação dos licitantes, nem ferem os princípios norteadores do sistema jurídico vigente, mas buscam atender o interesse público primário, que alcança o interesse da coletividade e possui supremacia sobre o particular.

2) Disputa por lote – Solicita divisão dos itens de iluminação pública por itens e revisão dos lotes.

A adjudicação por item poderia levar a um contexto de várias dezenas de contratos com diversos fornecedores diferentes, prejudicando profundamente a rotina administrativa e interna dos órgãos, a gestão de contratos, os processos de pedidos de itens e os procedimentos de pagamento, além de tornar impraticável a gestão do estoque e controle de qualidade e consumo.

A rotina de compras públicas vem demonstrando que quando as empresas ganham poucos itens num certame à entrega dos mesmos fica prejudicada ou totalmente inviável. Imagina-se, por exemplo, uma empresa distante da sede do município, que ganha o direito de fornecer itens de poucas centenas de reais, ocasionando a inviabilidade na comercialização, ou a elevação demasiada das propostas de preços no certame.

Dentro deste contexto conclui-se inviável a adjudicação por item ao presente processo de compra. Entretanto, percebeu-se conveniente a divisão DOS LOTES, de acordo com sua natureza e especificidade de fornecedores possíveis a fim de expandir a concorrência e facilitar a participação das empresas interessadas.

End.: Rua Edigar de Deus Pitta, nº 914, antigo fórum, 1º andar, Aratu, Barreiras- Bahia - Fone: (77) 3614-7100 – CNPJ nº 13.654.405/0001-95

Página 1 de 2



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS CNPJ Nº 13.654.405/0001-95

Observa-se que houve cautelosa e irretocável análise na divisão de itens, a fim de que os possíveis participantes não sejam impedidos de participar do certame por conta da diferença de natureza dos itens de um mesmo lote.

Ademais, percebe-se que a adjudicação por item ocasionaria evidente prejuízo à economia de escala, tendo em vista que a possibilidade de baixos valores dos contratos finais tenderia a elevar os preços unitários dos itens licitados, ocasionando aumento no valor final de contratação.

Cordialmente,

Eng. Civil Bruno José Castro
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Eng. Civil João Carlos Chaves
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transporte

Eng. Civil Victor Leonardo Santana Pereira
Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.

— João Araújo de Sá Teles
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras, Serviços Públicos e Transportes.



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA

NÚCLEO DE REGULARIZAÇÃO DE IMÓVEIS - NRI

DECISÃO CONCLUSIVA DE REURB PROCESSO N. 397/2022

Trata-se de REURB deflagrada pelo Município de Barreiras, postulando a instauração formal da regularização fundiária por interesse social e específico das quadras 01 a 67 do Loteamento Santa Luzia II.

O procedimento encontra-se em ordem, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do procedimento verificou-se que os imóveis constantes do núcleo informal encontra-se em local já dotado de sistema de saneamento básico (água e esgoto) e de fornecimento de energia elétrica, assim como, as vias públicas são totalmente pavimentadas, não necessitando de execução de quaisquer intervenções nesse sentido.

Sendo assim, aprovo o projeto de regularização fundiária resultante do presente procedimento administrativo, o qual encontra-se devidamente assinado, dispensando, pois, que seja firmado qualquer compromisso por parte dos beneficiários que preveja a realização de intervenções na infraestrutura essencial, serviços ou compensações urbanísticas ou ambientais, por já existirem no referido local.

No que se refere aos beneficiários, a equipe de assistência social realizou visita em todos os imóveis contemplados, procedendo à entrevista e preenchimento de cadastro socioeconômico para a devida classificação da modalidade de reurb social/específica, recolhendo ainda, toda a documentação individual necessária.

Destarte, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária mista, nos termos do art. 40 da Lei 13.465/2017 e art. 37 do Decreto 9.310/2018.

Expeça-se a competente Certidão de Regularização Fundiária e o Título de Legitimação Fundiária de todos os ocupantes das Quadras 01 a 67 do Loteamento Santa Luzia II, devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real, apresentando-os, mediante requerimento, ao Cartório de Registro de Imóveis.

Em relação às edificações que serão regularizadas, consigno a dispensa de Habite-se para regularização de averbação de construção residencial urbana unifamiliar finalizada há mais de 5 (cinco) anos, em imóveis classificados como Reurb - Social.

Publique-se, nos termos do art. 21, V, do Decreto 9.310/2018 e art. 31, V, da Lei 13.465/2017.

TULIO
MACHADO
VIANA:96250
453504

Assinado de forma
digital por TULIO
MACHADO
VIANA:96250453504
Dados: 2023.04.04
11:12:24 -03'00'

Barreiras-BA, 04 de abril de 2023.

TULIO MACHADO VIANA

Presidente do Núcleo de Regularização de Imóveis-NRI

Av. Cleriston Andrade, 729 – Centro, Barreiras/Ba, CEP 47.801-900
Fone: (77) 3613-9591 / Fax 3613-9710
Site: www.barreiras.ba.gov.br CNPJ nº 13.654.405/0001-95



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA
Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 27/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BARREIRAS/BA

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde Barreiras/BA; no uso de suas atribuições legais, faz saber quanto da Resolução nº 27/2023/CMS, referente a retificação para atender o dispositivo que reza o objeto da contratação publicada nas páginas 5 e 6 do Diário Oficial do Município, Edição 3886, de 28 de março de 2023, no que tange o Art. 3º da Resolução nº 27/2023.

Onde se lê:

Aprovar a adesão do Centro de Hemodiálise de Barreiras LTDA, CNPJ nº 01.954.785/0001-02, Junto ao Estado para os serviços de terapia renal.

Leia-se:

Aprovar a adesão ao cofinanciamento do repasse estadual aos procedimentos dialíticos – hemodiálise e acesso vasculares – fistulas artério venosa, sob gestão municipal, realizado pelo Centro de Hemodiálise de Barreiras LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.954.785/0001-02.

Barreiras/Bahia, em 03 de Março de 2023.



Juliana Silva Viera

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras

RUA GUARUJÁ, 702 | VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014 | E-mail: cmsbarreiras@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA
Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

RESOLUÇÃO Nº 27/2023-CMS

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Barreiras, em Reunião Ordinária de nº 318 realizada no dia 15 de março de 2023, às quinze horas e trinta e cinco minutos (15h:35min), na Sala de Reunião da Casa dos Conselhos e no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal Nº 1.397 de 29/10/2019, 1.489 de 21/10/2021 e:

CONSIDERANDO as competências deste Conselho estabelecidas no parágrafo VII da Lei Municipal Nº 1.397 de 29/10/2019, sobre deliberar, previamente, sobre o Plano Municipal de Saúde, Programação Anual de Saúde e outros instrumentos obrigatórios de gestão, considerando que a omissão da instância de controle social na execução das atribuições pode ensejar, ante o previsto no art. 4º, caput e inciso II, da Lei nº 8.142/1990 e art. 22, inciso I, da Lei Complementar 141/2012, a transferência da administração dos recursos do fundo de saúde para outro ente (estado ou União), nos termos do art. 4º, parágrafo único, da Lei nº 8.142/1990.

CONSIDERANDO que é competência deste Conselho, definir e controlar as prioridades para a elaboração de contratos e convênios entre o setor público e entidades privadas de prestação de serviços de saúde e acompanhar a sua atuação, conforme previsto no parágrafo XIII da Lei Municipal 1.397 de 29/10/2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a inclusão da meta “Realizar em 100% as Ações de Controle em Zoonoses, no Plano Municipal de Saúde 2022-2025 e Programação Anual de Saúde de 2023, por meio de Termo de Colaboração celebrado com OSC Liga da Ordem dos Bichos Órfãos – LOBO, CNPJ nº 09.094.604/0001-19 e CNES nº 4079809.

RUA GUARUJÁ, 702 | VILA REGINA | BARREIRAS - BA
CEP 47.806-014 | E-mail: cmsbarreiras@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRAS – BAHIA

Leis municipal nº 1.397/2019 1.489/2021 e Resoluções nº 453/2012, 554/2017.

Art. 2º- Aprovar a transferência de recursos do Fundo Municipal de Saúde de Barreiras, a título de subvenção social para a Liga da Ordem dos Bichos Órfãos – LOBO, no valor mensal de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) totalizando anualmente R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais).

Art. 3º Aprovar a adesão ao cofinanciamento do repasse estadual aos procedimentos dialíticos – hemodiálise e acesso vasculares – fistulas artério venosa, sob gestão municipal, realizado pelo Centro de Hemodiálise de Barreiras LTDA, inscrito no CNPJ nº 01.954.785/0001-02.

Art. 4º - Encaminhar a Secretária Municipal as decisões deste Conselho, para homologação, conforme disposto no Art. 1º § da Lei Municipal nº 1.489 de 21/10/2021.

Barreiras – Bahia, 03 de março de 2023


Juliana Silva Vieira
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

HOMOLOGADA
LEI MUNICIPAL 1.489 de 21/10/2021.
RESOLUÇÃO Nº 27/2023 DO CMS


Jamile Carvalho Rodrigues
Secretária de Saúde de Barreiras



DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 3891 - 04 de Abril de 2023 - ANO 17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2023.

Proc. Adm. Nº4824/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023- Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS - BA**, pessoa jurídica de direito público, com sede Rua Edgard de Deus Pitta, nº 914, Loteamento Aratu, Barreiras /BA CEP 47.803.914, inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.405/0001-95, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. João Barbosa de Souza Sobrinho e pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, a Sra. Diciola Figueiredo de Andrade Baqueiro, doravante denominado, LOCATÁRIO, e do outro lado a **AGROSUL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ sob nº 31.743.276/0001-93. OBJETO: Contrato tem por objeto a Locação de um imóvel, situado à Av. Ahylon Macedo, 1074 Comércio Loteamento Maria Percília II QDS. D LT 01,02 e 03 – Barreirinhas – Barreiras/BA, com adequação necessária para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, na sede deste município. Ass. 04/04/2023. Valor Global: R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil reais) até o dia 28 de março de 2025. Ass: João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0217/2020

Proc. Adm. Nº5376/2023 - Dispensa nº 039/2020 – Contratante: **MUNICÍPIO DE BARREIRAS**; Locador (a): **SANDRA MOREIRA PIMENTEL CARVALHO**, inscrita no CPF nº 922.497.445-72, residente e domiciliado em Barreiras - BA. OBJETO DO CONTRATO: Locação do imóvel situado na Rua Lomanto Júnior nº 309 – Jardim Juscelino Kubistchek - Barreiras-BA, para funcionamento do DEPÓSITO/ ALMOXARIFADO de Bens Inservíveis da SMECEL, na sede deste Município: OBJETO DO TERMO ADITIVO: Renovação contratual pelo período de 7 (sete) meses, tendo o seu valor global registrado em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), dividido em 7 (sete) parcelas mensais no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), contados a partir do dia 28/04/2023, conforme dotação orçamentária supra e solicitação da Secretaria Municipal de Educação. Ass: 04/04/2023. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1834/2022

CONTRATO Nº 140/2023

ASSINATURA: 04/04/2023

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 23.312.871/0001-46, com sede na Rua Sergipe, 955, Sala Comercial, Bela Vista, Erechim-RS, CEP: 99.740-080.

Valor Global: **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)**

OBJETO: Aquisição de **MEDICAMENTOS HOSPITALARES** para atender as Unidades de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

Unidade: 03.09.50 – Fundo Municipal de Saúde de Barreiras – FMSB

Projeto/Atividade: 10.302.024.2068 – Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar

Elemento das Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 500 1002 – Rec. Não vinculados de Imp. Desp. com ações e serviços públicos em saúde.

600 000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS Gov. Federal – Bloco de Manutenção.